



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei 475/2002.

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 3º  
DA LEI 320/99.**

**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**, Prefeito Municipal de Xangri-lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do § 2º do art. 3º da Lei nº 320/99, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de 01 (um) ano, com possibilidade de recondução."

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de maio de 2002.

  
**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**PAULO ROBERTO DA ROSA**  
Secretário Administração e Finanças